Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 407**
Decisão da CEEE	Nº **25/2025**	
Referência	Processo nº **1218591/2025**	
Interessada	**CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da Inclusão da Responsabilidade Técnica, solicitada pelo Requerente, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista e de Produção DANIEL AMARANTE TORRES BANDEIRA, Crea-PE n° 1800519745, Visto Profissional Crea-PB n° 133785-8.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **407,** apreciando o Processo **1218591/2025**, em que a Empresa **CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** solicita deste Conselho a inclusão do Engenheiro Eletricista e de Produção DANIEL AMARANTE TORRES BANDEIRA, Crea-PE n° 1800519745, Visto Profissional Crea-PB n° 133785-8; **considerando** que o art. 59 da Lei 5.194/66, dispõe que: "Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico."; **considerando** a Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; **considerando** Resolução n° 397, de 11 de agosto 1995, do Confea, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **Considerando** que a empresa requerente de inclusão de profissional e o profissional indicado como responsável técnico tem sua sede e reside, respectivamente, na cidade de Recife/PE; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico já responde pelas seguintes empresas: I) ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA – EPP, Crea-PB n° 000340541, CNPJ n° 06.206.305/0001-30, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de Recife/PE e II) HLBF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Crea-PB n° 0003557545, CNPJ n° 12.796.424/0001-93, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 20h/sem), sediada na cidade de Recife/PE; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019 do Confea; **considerando** que a GFIS deverá tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição; **considerando** a Resolução 1.121/2019, do Confea, artigos: 12 - a Câmara Especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica, **DECIDIU** aprovar por unanimidade

o **DEFERIMENTO** da inclusão do Engenheiro Eletricista e de Produção DANIEL AMARANTE TORRES BANDEIRA, Crea-PE n° 1800519745, Visto Profissional Crea-PB n° 133785-8, na empresa **CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão na modalidade presencial, a Senhora Eng.ª Eletric. **Gláucia Suzana Batista Pereira**, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. **Sabiniano Alves do Rego Maia Neto**, Eng. Eletric. **Jairo Dias Inocêncio** e o Eng. Eletric. **Luís Alberto Leite**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2025.

Eng.ª Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira
Coordenadora da CEEE – Crea/PB